



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

LEI

**""ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO
AO ARTIGO 5º DA LEI Nº 3.722, DE 20
DE OUTUBRO DE 1998, QUE DISPÕE
SOBRE NORMAS DE HIGIENE
O B R I G A T Ó R I A S N O S
E S T A B E L E C I M E N T O S Q U E
T R A B A L H A M C O M A L I M E N T O S E
D Á O U T R A S P R O V I D Ê N C I A S ""."**

Justificativa

Plenário dos Autonomistas, 17 de julho de 2015.

JOEL BENEDITO FONTES RIBEIRO



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

VEREADOR